



Número: **0805591-18.2024.8.15.0181**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **08/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.412,00**

Assuntos: **Anulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)	
MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS PB (REU)	
SILVANIA DE SOUSA FELIPE LUIZ (REU)	
Comissão Permanente de Concursos (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
93476 119	09/07/2024 12:17	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

4.A VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA

Processo: **0805591-18.2024.8.15.0181**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)**

Assunto: **[Anulação]**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

**REU: MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS PB, SILVANIA DE SOUSA FELIPE LUIZ,
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS**

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de "*AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR*" proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** em face do **MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS**, do **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE DUAS ESTRADAS**, e da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - CPCON/UEPB**, conforme narra a peça vestibular.

Alega o Órgão Ministerial que, através de denúncia anônima, tomou conhecimento que o edital do concurso público do **MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS** - Edital n. 001/2024 - PMDE/PB, restringiu a isenção do pagamento da taxa de inscrição do referido concurso público apenas aos candidatos doadores de sangue, que se enquadrassem na Lei Municipal n. 245/2018, não abrangendo os candidatos hipossuficientes cadastrados junto ao CadÚnico.

Aduz, ainda, que instaurou Notícia de Fato sob o n. 001.2024.038160 com a finalidade de apurar as informações apresentadas. Por sua vez, realizou audiência no dia 05.07.2024, a qual restou infrutífera, tendo recebida alegação da procuradoria do referido município que "*não é possível realizar retificação no edital e que a gestão municipal entende que as hipóteses de isenção da taxa de inscrição é ato discricionário da chefe do poder executivo do município*".

Assim, o *Parquet* requereu, liminarmente, "*A concessão da Tutela de Urgência, a fim de determinar que a Prefeita Municipal de Duas Estradas suspenda a realização do concurso público - Edital Normativo de concurso Público nº 001/2024 – PMDE/PB com a retificação imediata do Edital incluindo a isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos cadastrados no CadÚnico, nos*



termos preconizados na Lei Federal nº 13.656/2028 e Decreto Federal nº 6.593/2008, devendo para tanto ser realizada a reavaliação dos pedidos de isenção indeferidos, cujos candidatos comprovem estar inscrito no CadÚnico e reabertura do prazo de inscrição com ampla divulgação, notadamente junto as emissoras de rádio da cidade de Guarabira – que tem alcance em todo o Estado, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), cominada para cada um dos promovidos, por dia de descumprimento da decisão judicial”

Acostou Notícia de Fato n. 001.2024.038160 - ID n. 93404244.

Autos conclusos.

É o relatório. DECIDO.

É cediço que, para concessão de tutelas de urgência, como a da hipótese, mister que concorram os requisitos do art. 300, NCPC. Acerca de tais requisitos, ensina Nelson NERY:

“3. Requisitos para a concessão da tutela de urgência: *periculum in mora*. Duas situações, distintas e não cumulativas entre si, ensejam a tutela de urgência. A primeira hipótese autorizadora dessa antecipação é o *periculum in mora*, segundo expressa disposição do CPC 300. Esse perigo, como requisito para a concessão da tutela de urgência, é o mesmo elemento de risco que era exigido, no sistema do CPC/1973, para a concessão de qualquer medida cautelar ou em alguns casos de antecipação de tutela. 4. Requisitos para a concessão da tutela de urgência: *fumus boni iuris*. Também é preciso que a parte comprove a existência da plausibilidade do direito por ela afirmado (*fumus boni iuris*). Assim, a tutela de urgência visa assegurar a eficácia do processo de conhecimento ou do processo de execução (Nery. Recursos 7, n. 3.5.2.9, p. 452).” (NERY JÚNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Comentários ao CPC – NOVO CPC – Lei 13.105/2015, 1ª ed., 2ª tiragem, São Paulo: RT, 2015, p. 857-8)

Nesse viés, em sede de tutela provisória de urgência (cautelar/não satisfativa ou antecipada/satisfativa), o Juízo, sob o prisma da cognição sumária, averigua o preenchimento dos elementos previstos no art. 300, caput, do Novel Código de Processo Civil de 2015, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

Aliás, saliento, segundo o enunciado n. 143 do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis, o seguinte: “A redação do art. 300, caput, superou a distinção entre os requisitos da concessão para a tutela cautelar e para a tutela satisfativa de urgência, erigindo a probabilidade e o perigo na demora a requisitos comuns para a prestação de ambas as tutelas de forma antecipada”.

Assento, ainda, que o Juízo, com substrato no art. 297 do NCPC, goza do poder geral de cautela, de modo que, na condução do processo, deve buscar não só a lisura deste, como também determinar, ou adotar, as medidas que considerar adequadas para a efetivação da tutela provisória.

Ressalto também que, em matéria de tutelas de urgência contra a Fazenda Pública, fazia-se mister o atendimento às vedações legais expressas na Lei nº 8.437/92, na Lei nº 9.494/97 e na Lei nº 12.016/2009, as quais, em resumo, impediam o deferimento de tutelas antecipadas, quando “esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação”, tendo por objeto a concessão de créditos tributários, a entrega de mercadoria e bens provenientes do exterior, a reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza.

Ocorre que, recentemente, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na ADI 4296, declarando inconstitucionais o art. 7º, § 2º,



e o art. 22, § 2º, da Lei nº 12.016/2009, e constitucionais o art. 1º, § 2º, o art. 7º, III, o art. 23 e o art. 25 da Lei nº 12.016/2009.

Destarte, a proibição expressa de concessão de liminar “*que tenha por objeto a compensação de créditos tributários, a entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior, a reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza*”, assim como a exigência de oitiva prévia do representante da pessoa jurídica de direito público, como condição para a concessão de liminar em ação coletiva, foram trechos declarados inconstitucionais.

Em contrapartida, remanesce o art. 1º, §3º, da Lei 8.437/92, cujo teor dispõe: “*Não será cabível medida liminar que esgote, no todo ou em qualquer parte, o objeto da ação.*”.

Em outras palavras, portanto, as vedações legais acima declinadas **NÃO se aplicam** ao caso em tela, uma vez que se trata de ação que objetiva a garantia de direitos fundamentais.

Por fim, destaco que a tutela de urgência, espécie de tutela provisória, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental - art. 294, parágrafo único, do CPC.

No caso em tela, analisando os elementos nos autos entendo pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO.

No que se refere à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, destaco a Lei Federal n. 13.656/2018, segundo a qual “*Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União: I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;*”

É de fácil constatação que tal isenção de taxa aos candidatos hipossuficientes visa dar efetividade ao artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, que estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público, o qual deve ser **acessível** aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, sendo evidente que a ausência de **condições econômico-financeiras não pode se caracterizar como empecilho para tanto, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia.**

A Lei Federal n. 13.656/2018, embora numa interpretação restritiva não se aplique a entes municipais e estaduais, à míngua de lei específica que discipline as hipóteses para a concessão da isenção, ela pode ser invocada para fins de aplicação analógica. Veja que a lei federal não é aplicada ao Município para que a isenção em si seja concedida, pois é garantida pela ponderação de direitos mas apenas para oferecer os parâmetros a orientar a decisão a respeito da concessão ou não do benefício. A diferença na aplicação da lei é sutil, mas importante.

Em adição, constato a existência do Decreto n. 6.593/2008, o qual também regulamenta a isenção de taxa de inscrição para os inscritos no CadÚnico, no âmbito federal.

Assevero que, a inexistência de regulamentação pelos Estados ou Municípios não pode ser utilizado como argumento para impedir a inscrição em concurso por aqueles enquadrados no grupo de “baixa renda”, sob pena de não cumprimento do princípio constitucional do acesso amplo e irrestrito aos cargos públicos por meio de certame. Assim, entende a jurisprudência:

MANDADO DE SEGURANÇA Concurso público – Santo André – Taxa de inscrição – Isenção – Ausência de lei municipal – Irrelevância – Preponderância do princípio constitucional do concurso público – Hipossuficiência



demonstrada – VUNESP – Ilegitimidade passiva – Possibilidade – Concessão da segurança – Possibilidade: - Tratando-se a VUNESP de entidade com atribuição restrita à organização e aplicação do concurso público, não cabe a ela dispor sobre a isenção da taxa de inscrição, que compete apenas ao Município, responsável pelas regras editalícias e sujeito ativo para a cobrança da taxa. Ilegitimidade da VUNESP reconhecida. – **A ausência de lei municipal que discipline a isenção da taxa de inscrição para concurso público não pode servir de empecilho à concessão do benefício a quem dele necessite, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da isonomia e do amplo acesso ao concurso público. Os parâmetros para a concessão, nesse caso, devem obedecer à Lei n. 13.656/2018.** Precedente desta 10ª Câmara de Direito Público. Segurança concedida e mantida. (TJ-SP 1011552-29.2023.8.26.0554 Santo André, Relator: Teresa Ramos Marques, Data de Julgamento: 24/11/2023, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/11/2023)

REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – **Pretensão com fundamento na hipossuficiência do impetrante, cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal – Demonstração cabal de ausência de condições para arcar com o pagamento da taxa de inscrição por se tratar de pessoa de baixa renda – Inconstitucionalidade do art. 1º da Lei Municipal nº 5390/1991 que estabelecia a gratuidade de taxa de inscrição em concursos públicos em situação muito restrita, reconhecida pelo C. Órgão Especial deste Egr. Tribunal de Justiça (Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível 0001356-64.2022.8.26.0000) – Ofensa ao direito líquido e certo do impetrante configurado** – Precedentes desta Corte – Concessão da segurança mantida – Remessa necessária desacolhida. (TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10299416120218260577 SP 1029941-61.2021.8.26.0577, Relator: Rebouças de Carvalho, Data de Julgamento: 15/08/2022, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/08/2022)

A ingerência do Poder Judiciário na implementação de políticas públicas, a despeito de tal atribuição não ser parte integrante de suas funções institucionais, mas dos Poderes Executivo e Legislativo, está autorizada, excepcionalmente, no instante em que detectada a transgressão dos princípios que regem os atos administrativos.

Com efeito, é cediço que a doutrina e a jurisprudência têm firmado entendimento no sentido de que cabe ao Judiciário interferir nas prioridades do Executivo, com relação à confecção de obras e à destinação do dinheiro público, quando haja infração aos direitos e às garantias constitucionais do cidadão.

Neste ínterim, não há se falar em violação ao princípio da separação de poderes, previsto no art. 2º, da Constituição Federal, que lhes outorga independência e harmonia, uma vez que não se sopesados os valores envolvidos na presente lide, conferindo a **atuação jurisdicional efetividade aos direitos fundamentais.**

À vista disso, saliento também que inexistente interferência equivocada do Poder Judiciário no mérito do ato administrativo, tendo em vista que, em derivação da aplicação do princípio da inafastabilidade da jurisdição, não se pode excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão ou



ameaça a direito, mormente, quando se está diante de conteúdo mínimo da dignidade da pessoa humana, conforme dispõe o art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

Aliás, a intervenção do Poder Judiciário, resguarda e concretiza direitos fundamentais, cuja aplicabilidade é imediata, nos moldes do art. 5º, §1º, da Constituição Federal.

A omissão administrativa conduz à permissão da interferência do Poder Judiciário na Administração Pública.

No caso dos autos, o **Edital n. 001/2024** - PMDR/PE apenas previu a isenção de taxa aqueles que se enquadrem na Lei Municipal n. 245/2018, a qual dispõe sobre "*A POLÍTICA DE INCETIVO A DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS.*", anexo. Vejamos o trecho pertinente do edital - ID n. 93404244 - Pág. 12:

III - DAS ISENÇÕES

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Duas Estradas os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina o art. 1º da Lei Municipal nº 245/2018.

Com efeito, a necessidade de adequação da isenção aqueles que não possuem renda suficiente para adimplir com a taxa de inscrição, visa atender a parâmetros constitucionais, motivo pelo qual está presente a **PROBABILIDADE DO DIREITO** declarado pelo Órgão Ministerial.

Em consequência, latente é o **PERIGO DE DANO** ou **RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO**, pois, conforme Relatório de Solicitação de Isenções - ID n. 93404244 - Pág. 78/89, bem como afirmado pelo Órgão Ministerial "*Analizando minuciosamente a documentação apresentada pela municipalidade, verificamos que foram indeferidos 52 pedidos de isenção da taxa de inscrição de candidatos que solicitaram a isenção por estarem cadastrados no CadÚnico, "NIS" e/ou "Bolsa Família" – movimento nº 28 - fls. 75/86 da NF nº 001.2024.038160.*", restando demonstrado os danos à sociedade, no de prosseguimento do certamente.

Em arremate, a decisão não é irreversível, podendo ser revista a qualquer tempo.

ANTE O EXPOSTO, e dos princípios e direito aplicáveis à espécie, **DEFIRO O PEDIDO LIMINAR** para, em consequência, **SUSPENDER IMEDIATAMENTE** a realização do concurso público refere ao Edital n. 001/2024, devendo a parte ré proceder com a **RETIFICAÇÃO** do mencionado edital, **INCLUINDO** a isenção do pagamento de taxa de inscrição aos candidatos cadastrados no CadÚnico, conforme Lei n. 13.353/2018 e Decreto n. 6.593/2008, bem como **REAVALIAR** os pedidos de isenção indeferidos que sustentem alegação de hipossuficiência, e **REABRIR** o prazo de inscrição com ampla divulgação, **sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, limitando-se, inicialmente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sem prejuízo de aumento do valor da multa aplicada, em caso de constatada a reiteração da desobediência, conforme fatos e fundamentos alhures expostos.

Em que pese o contido no art. 334, do NCPC, tem-se que a prática forense tem revelado que a Fazenda Pública demandada não costuma promover autocomposição. Desse modo, torna-se infrutífera a



designação de audiência de conciliação, quando já visualizada a sua não realização. Ademais, a designação desse ato, quando improvável a sua realização, atenta frontalmente contra o princípio da celeridade processual. Assim, **DEIXO de designar a dita audiência.**

Nesse passo, **CITEM-SE os réus** para apresentar contestação, no prazo legal.

Após apresentada contestação, **INTIME-SE** a parte autora para impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias - arts. 350 e 351, do CPC, observadas as suas prerrogativas.

Posteriormente, **INTIMEM-SE** ambas as partes, AUTOR e RÉU, para, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as prerrogativas devidas, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispõem a custear e produzir. No mesmo ato, advirtam-se as partes que requerimentos genéricos, sem fundamentação, serão tidos por inexistentes.

Se houver a juntada de novos documentos, **INTIME-SE** a parte adversa para sobre eles se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias.

Se for requerida a produção de algum outro tipo de prova (ex: testemunhal, pericial, etc), tragam-me os autos conclusos para decisão.

Se nada for requerido, tragam-me os autos conclusos para **SENTENÇA.**

Publicada eletronicamente. Intime-se. Cumpra-se.

Guarabira/PB, data e assinatura eletrônicas.

ALIRIO MACIEL LIMA DE BRITO

Juiz de Direito

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]



ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

RETIFICAÇÃO Nº 01

EVENTO	DATA
Período da solicitação de isenção	Das 18h do dia 10 de maio de 2024 às 23h59min do dia 13 de maio de 2024
Data limite para envio por e-mail da documentação referente à solicitação de isenção	14 de maio de 2024
Publicação da listagem preliminar das isenções deferidas e indeferidas	22 de maio de 2024
Prazo para recebimento de recurso quanto à solicitação de isenção	Das 0h do dia 23 de maio de 2024 às 23h59min do dia 24 de maio de 2024
Publicação da listagem após recursos das isenções deferidas e indeferidas	29 de maio de 2024
Período das inscrições Período de solicitação de atendimento especial Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	Das 18h do dia 10 de maio de 2024 às 23h59min do dia 16 de junho de 2024
Data limite para envio por e-mail da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado e/ou utilização do nome social Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	17 de junho de 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

RETIFICAÇÃO Nº 01

EVENTO	DATA
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	19 de junho de 2024
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, jurado e/ou atendimento especial	Das 0h do dia 20 de junho de 2024 às 23h59min do dia 21 de junho de 2024
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado Publicação da Concorrência	26 de junho de 2024
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	08 de julho de 2024
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	14 de julho de 2024
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	15 de julho de 2024
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	Das 0h do dia 16 de julho de 2024 às 23h59min do dia 17 de julho de 2024
Publicação do gabarito definitivo	01 de agosto de 2024
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	02 de agosto de 2024
Publicação do edital de convocação do teste de aptidão física Publicação do edital de convocação para prova de títulos	07 de agosto de 2024
Período de recebimento dos títulos via formulário eletrônico	08 a 12 de agosto de 2024
Realização do teste de aptidão física	18 de agosto de 2024
Publicação do resultado preliminar do teste de aptidão física Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	21 de agosto de 2024
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar do teste de aptidão física Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	Das 0h do dia 22 de agosto de 2024 às 23h59min do dia 23 de agosto de 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

RETIFICAÇÃO N° 01

EVENTO	DATA
Publicação do resultado do teste de aptidão física após recursos	28 de agosto de 2024
Publicação do resultado da prova de títulos após recursos	
Publicação do resultado final	29 de agosto de 2024

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **ANEXO I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Duas Estradas, sendo o presente certame regido pela Lei Municipal nº 319/2024 e demais legislações pertinentes e pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à seleção de candidatos de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no **Capítulo II** deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Duas Estradas, representada pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público**, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Duas Estradas.

2. A execução do referido Concurso será de **responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon/UEPB**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de Duas Estradas.

3. O Concurso será realizado em **duas fases**:

3. 1. Primeira Fase:

- Prova Escrita Objetiva, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para todos os cargos.

3. 2. Segunda Fase:

- Teste de Aptidão Física, de caráter **eliminatório**, para os cargos de Guarda Municipal;
- Prova de Títulos, para os cargos do nível Superior – Magistério.

4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Duas Estradas, distribuídas conforme disposto no **Capítulo II** deste Edital.

5. O Concurso Público ficará sob a **supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de**

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

Concurso Público, nomeada pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas, através da Portaria nº 126/2024, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, competindo a esta Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público de todas as fases do certame.

6. O **Cronograma Provisório** consta no **ANEXO I** deste Edital.
7. O **Conteúdo Programático** está presente no **ANEXO II** deste Edital.
8. As **Atribuições dos Cargos** previstos no Capítulo II constam no **ANEXO III** deste Edital.
9. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **ANEXO IV** deste Edital.
10. O **Formulário de Envio de Títulos** consta no **ANEXO V** deste Edital.

II - DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com a denominação, os pré-requisitos e o salário-base inicial regulamentados pela legislação específica e descritos neste documento.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados nos quadros abaixo, onde VAGAS (AC) são as vagas destinadas à ampla concorrência e VAGAS (PCD) são destinadas a pessoas com deficiência:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	09	01	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.412,00

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
02	Agente Comunitário de Saúde	01	-	Ensino Médio Completo + Curso de formação + Residência na Área de Atuação	40h	R\$ 2.824,00
03	Guarda Municipal	02	-	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.412,00
04	Profissional de Apoio Escolar	04	-	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.412,00

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
05	Assessor Jurídico	01	-	Curso Superior em Bacharelado em Direito + Inscrição na OAB	30h	R\$ 2.500,00
06	Assistente Social	01	-	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho da Classe	30h	R\$ 1.800,00
07	Contador	01	-	Curso Superior em Contabilidade + Registro no Conselho da Classe	30h	R\$ 1.800,00
08	Enfermeiro	02	-	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	40h	R\$ 1.800,00 + complementação para atingir o Piso Nacional
09	Farmacêutico	01	-	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho da Classe	40h	R\$ 1.900,00
10	Fiscal de Tributação	01	-	Curso Superior em Direito, Administração, Contabilidade ou Economia	40h	R\$ 1.800,00
11	Fonoaudiólogo	01	-	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho da Classe	40h	R\$ 1.800,00
12	Médico	02	-	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho da Classe	40h	R\$ 11.000,00

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
13	Nutricionista	01	-	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho da Classe	40h	R\$ 1.800,00
14	Psicólogo	01	-	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho da Classe	40h	R\$ 1.800,00
15	Terapeuta Ocupacional	01	-	Curso Superior em Terapeuta Ocupacional + Registro no Conselho da Classe	30h	R\$ 1.800,00

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
16	Professor Classe “A”	04	01	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura, com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	30h	R\$ 3.315,41
17	Professor Classe “A” – AEE	01	-	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura, com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental + Formação Específica para Educação Especial	30h	R\$ 3.315,41
18	Professor Classe “B” – Artes	01	-	Curso Superior em Artes Plásticas, Música, Teatro ou Dança	30h	R\$ 3.646,95
19	Professor Classe “B” – Ciências	01	-	Licenciatura em Química, Física ou Biologia ou Graduação, em pelo menos uma destas áreas, com complementação pedagógica	30h	R\$ 3.646,95
20	Professor Classe “B” – Língua Inglesa	01	-	Licenciatura em Letras em Inglês ou Graduação com complementação pedagógica	30h	R\$ 3.646,95
21	Psicopedagogo	01	-	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia + Especialização em Psicopedagogia; ou Curso Superior em Psicopedagogia	40h	R\$ 1.800,00

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

3. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.
4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Duas Estradas ou da CPCon, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.
5. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III - DAS ISENÇÕES

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Duas Estradas para os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Municipal nº 245/2018.
2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deverão solicitar por meio eletrônico (internet)** no site: <http://cpcon.uepb.edu.br>, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação e respeitando o prazo definido no **Cronograma Provisório**.
3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a Lei Municipal nº 245/2018, **deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:**
 3. 1. Cópia da Carteira de Identidade (RG), com foto;
 3. 2. Cópia do CPF;
 3. 3. Comprovante de que efetivamente realizou no mínimo três doações de sangue (se do sexo masculino) ou duas doações de sangue (se do sexo feminino) nos doze meses antecedentes a data em que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

isencao.cpcon@setor.uepb.edu.br, não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo.

5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este Capítulo somente serão realizados via internet.

6. As informações prestadas no formulário de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

7. 1. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;

7. 2. não encaminhar a documentação comprobatória;

7. 3. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

7. 4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas nas legislações penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.

9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

11. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCOn em data definida no **Anexo I**.

12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, caso não a tenha feito concomitantemente no momento da solicitação de isenção.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá interpor recurso para a CPCON **exclusivamente** pelo Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo, conforme **Anexo I**.

14. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCON conforme **Anexo I**.

15. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite a qual consta no Anexo I, de modo que o candidato que não realizar o pagamento terá o pedido de inscrição invalidado.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.

5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
7. A CPCon não envia e-mail com confirmação de inscrição.
8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
8. 1. Acessar o endereço eletrônico **<http://cpcon.uepb.edu.br>**;
 8. 2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 8. 3. Acessar a área do candidato, após cadastro no Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo, caso ainda não seja cadastrado;
 8. 4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 8. 5. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
 8. 6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
9. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
9. 1. Cargos de Nível Fundamental Completo: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
 9. 2. Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
 9. 3. Cargos de Nível Superior e Nível Superior – Magistério: R\$ 115,00 (cento e quinze reais);
10. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no **ANEXO I**.
11. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
11. 1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintos, não será necessário escolher para qual cargo desejará realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
 11. 2. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

12. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando na não efetivação da inscrição e não será reembolsável.

13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

14. A listagem das inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia designado no **ANEXO I**.

15. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCCon e à Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

16. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

17. A CPCCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

18. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura Municipal de Duas Estradas, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.

19. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o item anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.

20. A Prefeitura Municipal de Duas Estradas e a CPCCon eximem-se das despesas com viagens e estada dos

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade deles verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme Anexo I.

21. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, para o e-mail cpcon@setor.uepb.edu.br, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada.

22. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.

23. O candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23. 1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “**Atendimento Especial**” em campo próprio do sistema de inscrição.

24. 1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.

24. 2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

24. 3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.

24. 4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.

24. 5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

24. 6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
24. 7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
25. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
25. 1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
26. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
26. 1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
26. 2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, para cpcon@setor.uepb.edu.br.
27. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função para critério de desempate, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, para cpcon@setor.uepb.edu.br.
27. 1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no *caput* a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
28. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

V - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições exclusivamente pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, serão reservados aos candidatos com deficiência o percentual de 5% das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
4. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com deficiência.
5. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 deste capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.
6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
7. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações, quais sejam:
 9. 1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida,

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz;

9. 2. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

9. 3. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

9. 4. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

9. 5. Também são consideradas pessoas com deficiência o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017 e o candidato com doença renal crônica nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019.

10. Os candidatos com deficiência de mesmo cargo concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

11. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo nos termos descritos no capítulo anterior.

12. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

13. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, para cpcon@setor.uepb.edu.br, cópia autenticada de laudo médico expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, seu número do documento de identidade (RG), o número de sua inscrição no CPF, o número do telefone do candidato e sua opção de cargo.

13. 1. No caso de deficiências congênitas ou adquiridas irreversíveis, será aceito laudo com prazo superior a 1 (um) ano, desde que conste expressamente a irreversibilidade da deficiência.

14. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-la expressamente, não sendo considerada válido o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado.

15. Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições

16. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência, nos termos do presente capítulo, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

17. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, não o terão no dia da prova.

17. 1. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

18. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

19. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas, composta por

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

19. 1. A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo;
 19. 2. A avaliação ficará condicionada à apresentação pelo candidato de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 15 deste capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 19. 3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação tratada neste item;
 19. 4. Nos termos do presente capítulo, será eliminado do concurso o candidato com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal Duas Estradas;
 19. 5. A data e local da avaliação médica do candidato será divulgada pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas por ocasião da nomeação dos candidatos com deficiência.
20. As vagas definidas para os candidatos com deficiência no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
21. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
22. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.

VI - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. As áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo por nível de escolaridade são os especificados nos quadros abaixo:

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
Matemática	10	3,0	
Conhecimentos Gerais	10	3,0	

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Informática	10	2,0	
Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Raciocínio Lógico	10	2,0	
Conhecimentos Específicos	15	4,5	

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0	
Conhecimentos Específicos	15	4,5	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{x} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

Onde:

n = número de áreas temáticas

P = peso da área temática de acordo com o cargo escolhido

λ = pontuação obtida na área temática

3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

Exemplo:

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, há 10 questões de informática, logo cada questão valerá

$$\frac{1020}{10} = 102.$$

4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.

5. A data de realização da prova escrita objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que **as provas**

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

para os cargos de nível fundamental completo, de nível superior e de nível superior – magistério ocorrerão pela manhã, enquanto as provas para os cargos de nível médio/técnico serão realizadas no período da tarde.

6. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h.

7. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min e fechados às 14h15min, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min.

8. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.

9. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

10. As provas objetivas serão realizadas no Município de Guarabira. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em localidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.

11. A CPCON e a Prefeitura Municipal de Duas Estradas não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

12. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato, conforme determinado no Anexo I.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

13. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.

14. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.

15. Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade original com foto que o identifique.

16. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

17. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.

17. 1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.

18. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resulta em sua eliminação no Concurso Público.

19. A CPCON solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.

20. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

21. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

22. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

23. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCon e a Prefeitura Municipal de Duas Estradas da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.

24. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.

25. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

27. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

27. 1. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho dele.

28. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de resposta e o caderno de provas.

29. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.

30. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

31. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

31. 1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

31. 2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

31. 3. não apresentar documento que bem o identifique;

31. 4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

31. 5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos itens 6 e 7 deste capítulo;

31. 6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

31. 7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

31. 8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;

31. 9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

tomar água durante o horário de realização das provas;

- 31. 10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
- 31. 11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
- 31. 12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 31. 13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 31. 14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;
- 31. 15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
- 31. 16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

32. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 31.8 do presente capítulo, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.

33. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:

- 33. 1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
- 33. 2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
- 33. 3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
- 33. 4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem 31.8 do presente capítulo
- 33. 5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 33. 6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
- 33. 7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 33. 8. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

no site <http://cpcon.uepb.edu.br>, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

33. 9. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, ainda não tenha iniciado sua vigência.

34. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

35. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

36. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.

37. Ao candidato é igualmente defeso abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.

38. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

39. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

VII - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O teste de aptidão física será realizado na cidade de Guarabira ou em algum município vizinho, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal estarem atentos ao Edital de convocação que será publicado conforme disposto no Anexo I.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

2. A CPCon reserva-se ao direito de realizar o teste de aptidão física em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, podendo a aplicação das provas ocorrer tanto no turno da manhã quando no turno da tarde ou, ainda, estender-se durante o dia designado no Anexo I até que todos os candidatos que comparecerem à convocação realizem a prova.

3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> relacionados a seu concurso.

3. 1. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do teste em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no edital de convocação no dia e horário nele informados.

4. Serão convocados ao teste de aptidão física todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de **06 (seis) vezes** a quantidade de vagas oferecidas para o cargo.

4. 1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos serão convocados para o teste de aptidão física. Exemplo: se houver uma vaga para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 6ª e 7ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para o teste de aptidão física.

4. 2. Os candidatos que não forem convocados ao teste de aptidão física, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação do teste.

5. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar o teste de aptidão física, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido tratamento diferenciado.

6. O candidato convocado ao teste de aptidão física deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identidade válido com foto e atestado médico (original), indicando que o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do teste de aptidão física, de acordo com o previsto neste Edital.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

6. 1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o que se pede no Edital não poderá ser submetido ao teste, sendo automaticamente excluído do concurso.
6. 2. O atestado médico deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde, datado, assinado e carimbado, com antecedência máxima de 30 dias antes da realização do TAF, devendo constar o número de registro no CRM.
6. 3. O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no concurso público.
6. 4. A identificação especial também será exigida do candidato quando houver dúvidas quanto à fisionomia, assinatura, condição de conservação do documento e/ou própria identificação.
6. 5. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados no edital de convocação com trajes adequados, a saber, calção ou calça de ginástica, tênis e camiseta branca sem desenhos ou inscrições.
6. 6. O candidato será submetido aos exercícios a seguir, sendo destinado para descanso o intervalo de 5 (cinco) minutos:

Sexo	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
Feminino	BARRA	10" (dez segundos)	-	01 (uma)
	ABDOMINAL (REMADOR)	20 repetições	01(um) minuto	01 (uma)
	CORRIDA DE VELOCIDADE	100 (cem) metros	20 (vinte segundos)	01 (uma)
	CORRIDA DE RESISTÊNCIA	1.800 (hum mil e oitocentos) metros	12 (doze) minutos	01 (uma)
Masculino	BARRA	05 repetições	01 (um) minuto	01 (uma)
	ABDOMINAL (REMADOR)	35 repetições	01 (um) minuto	01 (uma)
	CORRIDA DE VELOCIDADE	100 (cem) metros	16 (dezesesseis) segundos	01 (uma)
	CORRIDA DE RESISTÊNCIA	2.200 (dois mil e duzentos) metros	12 (doze) minutos	01 (uma)

7. O teste de aptidão física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles, sendo eliminado do concurso o candidato reprovado em qualquer uma das baterias do teste.

8. No teste de barra, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

8. 1. Para as candidatas do sexo feminino:

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

8. 1. 1. Ao comando “em posição”, a candidata do sexo feminino deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir essa posição.

8. 1. 2. Ao comando “iniciar”, o aplicador iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo o candidato permanecer na posição até completar o tempo designado no campo índice mínimo.

8. 1. 3. Não será permitido à candidata:

- a) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
- b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra.

8. 2. Para os candidatos do sexo masculino:

8. 2. 1. Ao comando “em posição”, o candidato do sexo masculino deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo.

8. 2. 2. Ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra e, em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial, sendo considerado completo o movimento após a extensão total dos cotovelos, ou seja, não será computada no desempenho do candidato como repetição concluída a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução.

8. 2. 3. Não será permitido ao candidato:

- a) impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;
- b) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
- c) receber qualquer tipo de ajuda física;
- d) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;
- e) apoiar o queixo na barra.

9. No teste de abdominal (remador), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

9. 1. Ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se deitado em decúbito dorsal, com as

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

pernas estendidas paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça paralelamente ao solo.

9. 2. Ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

10. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

10. 1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

10. 2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

10. 3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

10. 3. 1. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.;

10. 3. 2. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o apito encerrando a prova;

10. 3. 3. não aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida;

10. 3. 4. abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

11. 1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

11. 2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

11. 3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

11. 3. 1. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.;

11. 3. 2. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o apito encerrando a prova;

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

11. 3. 3. não aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida;
11. 3. 4. abandonar a pista antes da liberação do fiscal.
12. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.
13. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados, podendo o candidato levar lanche para se alimentar.
14. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido nenhum tratamento privilegiado.
15. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
16. A CPCon não se responsabiliza por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.
17. O teste de aptidão física será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.
17. 1. O candidato poderá agendar o comparecimento à CPCon para assistir a filmagem de seu teste de aptidão física, se quiser, durante o período de recursos.
18. É vedado ao candidato utilizar qualquer tipo de reprodução de áudio e/ou vídeo durante a realização da prova.
19. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pela CPCon, por intermédio de seus avaliadores.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

20. O resultado do teste de aptidão física será publicado conforme o Anexo I.
20. 1. Será considerado **APTO**, o candidato que tiver alcançado o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;
20. 2. Será considerado **INAPTO**, o candidato que não tiver alcançado o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos ou:
20. 2. 1. não comparecer à convocação no dia, horário e local indicados;
20. 2. 2. não apresentar documento de identidade válido com foto;
20. 2. 3. não apresentar atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade como estabelecido neste capítulo;
20. 2. 4. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
20. 2. 5. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
20. 2. 6. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, desacatar os aplicadores, auxiliares e/ou autoridades presentes;
20. 2. 7. receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros durante a realização dos testes, exceto quanto expressamente previsto;
20. 2. 8. deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.
21. Ao candidato **APTO** no Teste de Aptidão Física, será atribuída a pontuação de 1000 pontos e ao **INAPTO**, a pontuação será igual a zero.
22. A nota obtida no teste de aptidão física será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 2020 (dois mil e vinte) pontos no resultado final.
23. Não caberá à CPCCon nem ao município de Duas Estradas nenhuma responsabilidade relacionada a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.

VIII - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados à prova de títulos os candidatos dos cargos de Nível superior – magistério.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

1. 1. Serão convocados os candidatos que forem classificados na margem de 03 (três) vezes da quantidade de vagas oferecidas para os cargos em que a quantidade total de vagas ofertadas seja igual ou maior a 3 (três) e na margem de 06 (seis) vezes da quantidade das vagas oferecidas para os cargos em que a quantidade total de vagas ofertadas seja igual a 1 (um).

1. 2. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a avaliação de títulos.

2. Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.

3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCCon, durante o prazo informado no Anexo I, via formulário eletrônico cujo link será disponibilizado por ocasião da publicação do edital de convocação para a prova de títulos.

3. 1. O envio de documento falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.

4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCCon de acordo com o item anterior, a partir do documento original, que deve permanecer em posse do candidato.

4. 1. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCCon deverá apresentar meios que possibilitem a conferência da sua autenticidade.

4. 2. Não será permitido o envio fora do prazo mencionado no Anexo I (quer seja em data anterior ou posterior) e não é permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4. 3. Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, muito claros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudique a leitura) ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão computados.

4. 4. A qualquer tempo pode ser solicitada a apresentação dos documentos originais, sendo responsabilizado o candidato que tenha enviado documento adulterado, ou criado documento falso, nos termos do Título X do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de demais sanções, a exemplo de demissão e responsabilização

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

civil.

5. O não envio ou a não contabilização dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.

6. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.

7. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em Nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	20,0
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em Nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	15,0
Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em Nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	08,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas-aula) conforme orientações do MEC	01	-	04,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	08	40,0
Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	02,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.	01	-	03,0
Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos	01	-	01,0
Publicação de artigo científico completo em periódicos com ISSN com Qualis A1/A3	01	-	03,0
Publicação de artigo científico completo em periódicos com ISSN com Qualis A4/B2	01	-	02,0
Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências).	02	-	02,0

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

8. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta acima, bem como aqueles que porventura tiverem prazo de validade e estiverem vencidos na data de envio para a CPCon.

9. A nota máxima da avaliação de títulos é 100 (cem) pontos.

10. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1120 pontos no resultado final.

11. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.

12. Somente serão analisados os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC, devidamente assinados e acompanhados da apresentação da composição curricular e histórico escolar.

13. Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, visto que o edital prevê, para contabilizar como título, o curso já dever estar concluído.

14. Serão analisados os Certificados/Declarações de cursos de aperfeiçoamento que estiverem relacionados com as atribuições dos cargos, descritas no Anexo III, realizados após o período da graduação, com carga horária mínima de 180 horas-aula.

15. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de **CERTIDÃO/DECLARAÇÃO** emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social**, especificando o período do efetivo exercício.

15. 1 A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado só será válida se conter a função correspondente ao cargo do concurso que o candidato está concorrendo.

15. 2 Quando se tratar de experiência em instituição particular, além da Carteira de Trabalho e Previdência

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

Social, especificando o período do efetivo exercício profissional, torna-se necessário uma DECLARAÇÃO do setor em que o candidato desempenha ou desempenhou o exercício contendo a função correspondente ao cargo do concurso a que o candidato está concorrendo.

16. Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme especificado no Anexo III.

16. 1. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições relacionadas às especificações do Anexo III.

16. 2. Não serão considerados os títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.

17. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 (quinze) dias.

18. Para efeito de pontuação, não serão computados “títulos de experiência profissional” e/ou “títulos de experiência no serviço público” que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.

19. Os títulos referentes a “Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula)” devem ser certificados ou declarações de cursos cujos objetivos sejam a aprendizagem de tópicos específicos de informática, tais como informática básica, informática avançada, word iniciante, word avançado, entre outros.

19. 1. Certificados cujas ementas sejam relativas à aplicação de tecnologias da informação na educação, por exemplo, não serão considerados como cursos de informática, mas sim como cursos de aperfeiçoamento, visto que o objetivo é a aprendizagem da aplicação de conteúdos e recursos da informática na educação e não a aprendizagem de conteúdos de informática em si.

20. As comprovações de autoria de livro, capítulo de livro e organização de livro deverão ser feitas através do envio de cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.

20. 1 Publicações em Anais de evento não serão contabilizadas como capítulos de livro, visto que o edital

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

prevê uma pontuação específica para este tipo de publicação.

21. As comprovações de autoria de artigos científicos completos em periódicos com ISSN com Qualis A1/B2 deverão ser feitas através do envio de cópia da página do artigo que contenha a identificação dos autores, o título do artigo, a identificação do periódico, entre outros identificadores, tais como DOI - *Digital Object Identifier*/Identificador de Objeto Digital, ISSN, número, volume e, para os casos de revistas digitais, link de acesso.

22. Serão contabilizadas como participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências) tanto as declarações/certificados de participação, de apresentação de trabalhos nas formas oral ou pôster/painel, de publicação em anais como a cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria em anais.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).

2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.

3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:

3. 1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);

3. 2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:

3. 2. 1. Língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental completo;

3. 2. 2. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico, de nível superior e de nível superior - magistério.

3. 3. Obtiver maior nota na área temática de:

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

3. 3. 1. Matemática, para os cargos de nível fundamental completo;
3. 3. 2. Informática, para os cargos de nível médio/técnico;
3. 3. 3. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior;
3. 3. 4. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional, para os cargos de nível superior - magistério
3. 4. Obter maior nota na área temática de:
 3. 4. 1. Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental completo;
 3. 4. 2. Língua Portuguesa, para os cargos de nível médio/técnico, de nível superior e de nível superior – magistério.
3. 5. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
3. 6. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
3. 7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

X - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 1. 1. ao indeferimento de isenção;
 1. 2. ao indeferimento de inscrição;
 1. 3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
 1. 4. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 1. 5. ao indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência;
 1. 6. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 1. 7. ao resultado preliminar do teste de aptidão física;
 1. 8. ao resultado preliminar da prova de títulos.
2. O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido e o prazo de 2 (dois) dias.
3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.

4. Os recursos deverão ser interpostos por intermédio do endereço disponibilizado em <http://cpcon.uepb.edu.br>.

5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla Enter do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.

6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.

10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato.

XI - DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

1. 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.

1. 2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

1. 3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.

1. 4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

1. 5. Usufruir de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 1. 6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 1. 7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 1. 8. Não ser aposentado por invalidez e não estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
 1. 9. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
2. O provimento dos cargos ficará a critério Prefeitura Municipal de Duas Estradas, de acordo com as necessidades do órgão.
 3. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
 4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
 5. No ato de convocação dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Duas Estradas informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
 6. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
 7. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

8. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
9. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas.
10. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
12. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Duas Estradas.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Duas Estradas, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Duas Estradas.
 1. 1. Encontrar-se-ão disponíveis no site <http://cpcon.uepb.edu.br> todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas.

3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do certame.

3. 1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

5. Caberá à Prefeitura Municipal de Duas Estradas a homologação do resultado final do Concurso Público.

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.

8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Duas Estradas publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.

10. À Prefeitura Municipal de Duas Estradas, reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

de vagas existentes.

11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Duas Estradas antes do ato de convocação à posse.

12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Duas Estradas e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.

14. A Prefeitura Municipal de Duas Estradas e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14. 1. endereço não atualizado;

14. 2. endereço de difícil acesso;

14. 3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

14. 4. correspondência recebida por terceiros.

15. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.

16. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

17. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas, pela Comissão xxx e/ou pela CPCon, no qual a cada um couber.

18. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:

18. 1. **ELIMINADO**, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMDE/PB

18. 2. **CLASSIFICADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.

18. 3. **APROVADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Duas Estradas, 10 de maio de 2024.

Silvania de Sousa Felipe Luiz

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

EVENTO	DATA
Período da solicitação de isenção	Das 18h do dia 10 de maio de 2024 às 23h59min do dia 13 de maio de 2024
Data limite para envio por e-mail da documentação referente à solicitação de isenção	14 de maio de 2024
Publicação da listagem preliminar das isenções deferidas e indeferidas	22 de maio de 2024
Prazo para recebimento de recurso quanto à solicitação de isenção	Das 0h do dia 23 de maio de 2024 às 23h59min do dia 24 de maio de 2024
Publicação da listagem após recursos das isenções deferidas e indeferidas	29 de maio de 2024
Período das inscrições Período de solicitação de atendimento especial Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	Das 18h do dia 10 de maio de 2024 às 23h59min do dia 09 de junho de 2024
Data limite para envio por e-mail da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado e/ou utilização do nome social Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	10 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

EVENTO	DATA
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	12 de junho de 2024
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, jurado e/ou atendimento especial	Das 0h do dia 13 de junho de 2024 às 23h59min do dia 14 de junho de 2024
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado Publicação da Concorrência	19 de junho de 2024
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	08 de julho de 2024
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	14 de julho de 2024
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	15 de julho de 2024
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	Das 0h do dia 16 de julho de 2024 às 23h59min do dia 17 de julho de 2024
Publicação do gabarito definitivo	01 de agosto de 2024
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	02 de agosto de 2024
Publicação do edital de convocação do teste de aptidão física Publicação do edital de convocação para prova de títulos	07 de agosto de 2024
Período de recebimento dos títulos via formulário eletrônico	08 a 12 de agosto de 2024
Realização do teste de aptidão física	18 de agosto de 2024
Publicação do resultado preliminar do teste de aptidão física Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	21 de agosto de 2024
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar do teste de aptidão física Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	Das 0h do dia 22 de agosto de 2024 às 23h59min do dia 23 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

EVENTO	DATA
Publicação do resultado do teste de aptidão física após recursos	28 de agosto de 2024
Publicação do resultado da prova de títulos após recursos	
Publicação do resultado final	29 de agosto de 2024



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos;
2. Classes de palavras;
3. Variações Linguísticas;
4. Vogal, semivogal e consoantes;
5. Letras maiúsculas e minúsculas;
6. Ortografia;
7. Encontro vocálico e encontro consonantal;
8. Dígrafos;
9. Tipologia e gêneros textuais;
10. Frases: afirmativa, negativa, exclamativa e interrogativa;
11. Sinais de pontuação.
12. Classificação e flexões de palavras em gênero, número e grau.
13. Antônimos e sinônimos.
14. Linguagens verbal e não-verbal;
15. Estrutura e formação de palavras;
16. Termos essenciais da oração;
17. Elementos extratextuais na construção do texto e intertextualidade;
18. Figuras de linguagem;
19. Elementos da narrativa.

MATEMÁTICA:

1. Sistemas de numeração e operações com números naturais: Números e sistemas de numeração, Adição e subtração, Noções iniciais de Geometria: Noções fundamentais de Geometria, Semirreta, segmento de reta e ângulo, Operações com números naturais: Multiplicação, Expressões aritméticas, Divisão, Expressões numéricas com as 4 operações, Divisão com resto, Potências e sistemas de numeração, Calcular o número desconhecido em uma igualdade, Problemas sobre partições, Noção de divisibilidade, Critérios de divisibilidade, Número primo, Decomposição de um número em produto, Fatoração de um número, Múltiplos de um número, Divisores de um número, Mínimo múltiplo comum, Máximo divisor comum e propriedades, Fração da unidade, Frações de um conjunto, Frações de uma quantidade, Leitura de fração, Tipos de fração, Conceito de frações equivalentes, Simplificação de fração, Comparação de frações, Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações, Fração decimal, Número decimal, Taxa percentual, Propriedades dos números decimais, Comparando números decimais, Adição e subtração com números decimais, Multiplicação com números decimais, Potenciação com número decimal na base, Divisão envolvendo números decimais.
2. Medindo comprimentos, Unidades de medida padronizadas de comprimento, Curvas, Poligonais, Polígonos, Triângulos,



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Quadriláteros, Medindo perímetros, Polígonos regulares, Medindo áreas, Unidades de medida padronizada de área, Medida de área de alguns polígonos, Ampliação e redução de figuras planas, Medindo massas, Unidades de medida padronizadas de massa, Medindo volumes, Unidades de medida padronizadas de volume, Medida de volume do bloco retangular, Medida de volume do cubo, Medindo capacidades, Medidas de tempo, Operações com medidas de tempo, Medidas de temperatura, Problemas de contagem Cálculo de probabilidade. Múltiplos e divisores de um número natural, : Operações com frações e decimais, Cálculo de porcentagens, Números positivos e números negativos, Números inteiros, Adição e subtração de números inteiros, Multiplicação, divisão e potenciação de números inteiros, Ângulo e propriedades, Retas e ângulos, Os números racionais, Operações com racionais, Média e amplitude de um conjunto de dados, Frequência relativa e Probabilidade, Sucessões numéricas e expressões algébricas, Monômios, Polinômios, Expressões algébricas equivalentes, Sequências, Equações e raiz de uma equação, Resolução de problemas empregando equações, Distância e circunferências, Polígonos e propriedades, Área e volume, Transformações geométricas no plano, Razões e proporções, Grandezas proporcionais.

3. Números naturais, inteiros e racionais, Porcentagens: aumentos e reduções, Potenciação, Radiciação, Congruência de triângulos, Pontos notáveis do triângulo e propriedades, Expressões algébricas, Operações com polinômios, Quadriláteros: noções gerais, Propriedades dos quadriláteros notáveis, Equações do primeiro grau e problemas, Sistema de equações, Circunferência e círculo, Transformações geométricas, Área, Volume e capacidade, Proporcionalidade, Contagem Princípio fundamental da contagem e Probabilidade,

4. Números reais, Potências e raízes, Produtos notáveis, Fatoração de polinômios, Resolução de equações por meio de fatoração, Equações do segundo grau e propriedades, Relações entre grandezas, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Taxa de juro e montante, Cálculo com percentuais sucessivos, Teorema de Tales, propriedades e aplicações, Semelhança de triângulos, propriedades e aplicações, Relações métricas no triângulo retângulo, Noções de Estatística, Áreas, retângulo, triângulos, polígonos regulares, círculo e setores circulares. Problemas envolvendo cálculo de áreas. Perímetro das figuras planas e aplicações.

CONHECIMENTOS GERAIS:

- 1.Aspectos atuais da realidade brasileira: Sociedade, política e economia.
- 2.O estado da Paraíba: Aspectos históricos e geográficos.
- 3.O uso da internet e as redes sociais
- 4.Exclusão, inclusão social e direitos humanos.
- 5.Meio ambiente e problemas socioambientais urbanos.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Análise de textos: a) composição textual, estrutura de gênero e sequências textuais.
2. Compreensão textual crítica e construção de sentidos, contexto sócio-histórico de produção e circulação.
3. Morfossintaxe: a) classificações, empregos e funções das classes de palavras em contextos de comunicação.
5. Fatores da textualidade: a) coerência, b) coesão; c) intencionalidade; d) aceitabilidade; e) situacionalidade; f) informatividade g) intertextualidade.
6. Gramática aplicada: a) processos de formação de palavras; b) pontuação.
7. Semântica: a) significação linguística; b) sinonímia; c) antonímia; d) polissemia; e) ambiguidade; f) intertextualidade.
8. Sintaxe: a) frase; b) oração; c) período; d) regência; e) funções sintáticas; f) coordenação; g) subordinação.

INFORMÁTICA:

1. Noções de sistemas operacionais (Windows e Linux);
2. Funcionalidades sobre hardware e software;
3. Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e Google Drive);
4. Redes de computadores:
 - 4.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet;
 - 4.2. Navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome);
 - 4.3. Sites de busca e pesquisa na internet;
 - 4.4. Computação na nuvem (cloud computing);
5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas;
6. Segurança da informação:
 - 6.1. Procedimentos de segurança;
 - 6.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais;
 - 6.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.);
 - 6.4. Procedimentos de backup;
 - 6.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

Agente Comunitário de Saúde

1. Marcos regulatórios do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Leis regulamentadoras da profissão do ACS
3. Política Nacional de Atenção Básica.
4. Atenção Primária à Saúde e o seu papel na organização da rede assistencial.
5. O papel do Agente Comunitário de Saúde no contexto da Atenção Primária à saúde.
6. O processo de trabalho do ACS e o trabalho em equipe.
 - 6.1 Mapeamento da área de atuação
 - 6.2 Territorialização.
 - 6.3 Visita domiciliar.
 - 6.4 O trabalho de educação em saúde na comunidade.
 - 6.5 Atuação intersetorial.
 - 6.6 Planejamento das ações: diagnóstico, plano de ação, execução, acompanhamento e avaliação.
7. Sistemas de Informação em Saúde. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica.
8. Saúde nos Ciclos de Vida:
 - 8.1 Saúde da Criança (triagem neonatal, teste do pezinho, orelhinha, olhinho, crescimento e desenvolvimento, caderneta da criança, orientações alimentares).
 - 8.2 Saúde do adolescente
 - 8.3 Saúde do homem
 - 8.4 Saúde da mulher (planejamento familiar, pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e mama)
 - 8.5 Doenças crônicas não-transmissíveis (hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão)
 - 8.6 Saúde do Idoso.
9. Vigilância em Saúde
 - 9.1 Vigilância Epidemiológica
 - 9.2 Vigilância Sanitária
 - 9.3 Vigilância Ambiental
 - 9.4 Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Guarda Municipal

1. Noções de Direito Constitucional
 - 1.1 Dos princípios fundamentais;
 - 1.2 Dos direitos e garantias fundamentais;
 - 1.3 Dos direitos sociais;
 - 1.4 Da organização do Estado (Dos Municípios);



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1.5 Da Administração pública;
- 1.6 Dos servidores públicos;
- 1.7 Do Estado de defesa;
- 1.8 Do Estado de sítio;
- 1.9 Da segurança pública.
2. Noções de Direito Administrativo
 - 2.1 Organização da administração pública;
 - 2.2 Serviços públicos;
 - 2.3 Poderes administrativos;
 - 2.4 Agentes públicos.
3. Noções de Direito Penal
 - 3.1 Da aplicação da lei penal;
 - 3.2 Do crime;
 - 3.3 Da imputabilidade penal;
 - 3.4 Das penas (penas privativas de liberdade e restritivas de direitos);
 - 3.5 Dos crimes contra a administração pública.
4. Legislação Específica
 - 4.1 Estatuto das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/14 e alterações);
 - 4.2 Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/19 e alterações);
 - 4.3 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97 e alterações – Das Normas gerais de circulação e conduta; Das penalidades; Dos Crimes de trânsito).

Profissional de Apoio Escolar

1. Atribuições do Profissional de Apoio Escolar: aspectos teóricos e práticos;
2. Usabilidade e recursos de Tecnologia Assistiva;
3. A escola comum na perspectiva inclusiva: políticas da Educação Especial, o Projeto Político Pedagógico, as Diretrizes e Adaptações Curriculares;
4. Processo de identificação e de caracterização dos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
5. Sala de Recursos Multifuncionais e sua organização física e material;
6. Noções de primeiros socorros;
7. Legislações e atualizações: LDBEN (Lei nº 9.394/1996); ECA (Lei nº 8.069/1990); Lei Berenice Piana (Lei 12.764/2012); LBI (Lei 13.146/2015).



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão/Interpretação de textos (verbais e não verbais);
2. Coesão e coerência textuais;
3. Caracterização dos diferentes gêneros de textos;
4. Aspectos gramaticais/sintáticos (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções dos constituintes oracionais);
5. Crase;
6. Processos de combinação oracional (classificação de orações coordenadas e subordinadas; sentido depreendido da relação entre as orações a partir do uso de sequenciadores (advérbios e conjunções);
7. Funcionamento textual-discursivo das classes de palavras;
8. Sinonímia/antonímia;
9. Recursos de referenciação, modalização, implícitos, ambiguidade;
10. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

- 1 - Estruturas lógicas básicas.
- 2 - Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
- 3 - Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; Leis de Morgan.
- 4 - Noções Básicas de conjuntos e Operações com conjuntos;
- 5 - Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

Assessor Jurídico

DIREITO CONSTITUCIONAL: Teoria geral da Constituição. Constitucionalismo e soberania popular. Teoria Geral da Democracia. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Constituição: conceito e concepções. Classificação. Constitucionalização: histórico, elementos; Poder constituinte. Revisão constitucional; Controle de constitucionalidade; Direito Constitucional intertemporal. Hermenêutica Constitucional. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais; Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos Humanos. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos políticos. Limitação dos Direitos Fundamentais. Princípios Fundamentais. Estado Democrático de Direito. Princípio da legalidade. Princípio da igualdade. Princípio do controle judiciário. Princípios Fundamentais de caráter judicial e garantias constitucionais do processo. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: habeas-corpus, mandado de segurança; mandado de



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

injunção; habeas data; Direito de petição; Organização do Estado. Bases teóricas do federalismo: estado unitário, estado regional e estado federal. Soberania e autonomia no estado federal. Repartição de competências na Federação e suas técnicas. A repartição de competência na Constituição de 1988. Intervenção federal nos estados. Intervenção federal nos municípios. Separação Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. Medida Provisória. Processo Legislativo Estadual; A União. A unidade do poder estatal e a separação de poderes; O Município na Federação Brasileira. Criação e organização. Intervenção nos Municípios. Regiões metropolitanas; Princípios constitucionais da administração pública. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Isonomia. Direitos aplicados aos servidores; aposentadoria e disponibilidade. Estabilidade; Poder Judiciário. Funções. Organização. Estatuto constitucional da magistratura. Garantias do Judiciário. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça Comum Estadual: organização e competência. Crimes Contra a Administração da Justiça. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais. Atuação do Estado no domínio econômico. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Direito de propriedade. Limitações e condições ao exercício do direito de propriedade. Desapropriação. Ordem social. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas, bem como as jurisprudências dos Tribunais Superiores pátrios.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.429/1992; Lei nº 12.120/2009; Lei nº 4.717/1965 (ação popular); Lei nº 8.666/1993. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei nº 296, de 27 de abril de 2023 - criação do cargo de profissional de apoio escolar no quadro permanente de pessoal do município de Duas Estradas). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas, bem como as jurisprudências dos Tribunais Superiores pátrios.

DIREITO FINANCEIRO: Bases constitucionais das finanças públicas. Finanças públicas. Princípios gerais. Orçamentos Públicos. Conceito e natureza jurídica. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Orçamento participativo. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: controle interno, externo e tribunais de contas. Finanças Públicas e Direito Financeiro. Conceito. Atividades financeiras do Estado. Aspectos constitucionais. Evolução do texto constitucional. Princípios. Normas gerais. Moeda. Despesas públicas. Conceito. Aspectos gerais. Aspectos políticos e jurídicos. Elementos da despesa pública. Classificação. Ordinárias.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Extraordinárias. Correntes, de capital ou de investimento. Receitas públicas. Conceito. Aspectos gerais. Classificação. Originária. Derivada Crédito público. Conceito. Aspectos constitucionais. Dívida pública fundada e fluante. Interna e externa. Controle da execução do orçamento. Interno. Externo. Aspectos gerais. Tribunais de Contas. Precatórios judiciais. Fiscalização financeira e orçamentária. Lei nº 6.830/80. Lei nº 4.320/64 e suas alterações; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas, bem como as jurisprudências dos Tribunais Superiores pátrios.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis; Aplicação das leis no tempo e no espaço; Pessoas naturais; Início da personalidade; Capacidade; Direitos da personalidade; Nome civil; Estado civil; Domicílio; Pessoas jurídicas; Sociedades de fato; Associações; Fundações; Grupos despersonalizados; Desconsideração da personalidade jurídica; Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios; Bens corpóreos e incorpóreos; Bens no comércio e fora do comércio; Fato jurídico; Negócio jurídico; Defeitos do negócio jurídico; Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos e ilícitos; Prescrição e decadência; Prova do fato jurídico; Obrigações; Espécies de Obrigações; Obrigação complexa; Obrigações principais e acessórias; Transmissão das obrigações; Adimplemento e extinção das obrigações; Inadimplemento das obrigações; Contratos em geral; Interpretação e extinção; Espécies de contratos regulados no Código Civil; Atos unilaterais; Responsabilidade civil; Preferências e privilégios creditórios; Posse; Direitos reais; Propriedade; Superfície; Servidões; Usufruto; Habitação; Penhor, hipoteca e anticrese; Sucessão em geral; Direitos do consumidor; Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 6.015/1973 (Lei de registros públicos); Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (locação de imóveis urbanos); Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei nº 8.009/90 (Bem de família); Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia); Lei nº 10.257/01 (Estatuto das Cidades) Lei nº 13.445 de 2017 (Lei de migrações). Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (parcelamento do solo urbano). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas, bem como as jurisprudências dos Tribunais Superiores pátrios.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil); Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais); Lei nº 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública); Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe; Meios alternativos de solução de conflitos; Lei nº 9.307/1996 e suas alterações (Arbitragem); Lei nº 13.140/2015 (Mediação). Exceção de pré-executividade; Lei nº 7.347/85 (Ação civil pública); Lei 8.429/92 (Lei de improbidade administrativa); Lei nº 9.868/99 (Processo e julgamento da ação direta e inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade); Lei nº 9.882/99 (Processo e julgamento de arguição de descumprimento de preceito constitucional); Lei nº 4.717/65 (Ação popular); Lei nº 10.257/01 (Desapropriação); Lei nº 6.830/80 (Execução Fiscal); Lei nº 9.507/97 (habeas data); Lei nº 10.259/01 (Juizados Especiais Federais); Leis nº 8.437/92 e nº 9.494/97 (Medidas cautelares e antecipação de tutela contra a Fazenda Pública); Lei nº 12.016/2009 (Mandado de Segurança). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas, bem como as jurisprudências dos Tribunais Superiores pátrios.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito. Formação. Relações com outros ramos do Direito. Fontes. Bases e princípios constitucionais da tributação. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitação do poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Discriminação das rendas tributárias. Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Conceito e Classificação dos tributos. Destinação e regime jurídico



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

do tributo. Tributos Federais, Estaduais e Municipais. Princípios Constitucionais Tributários. Princípios Tributários da Legalidade, irretroatividade, anterioridade, generalidade, igualdade, capacidade contributiva, seletividade, não-cumulatividade, praticidade, proteção da confiança. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Competência Tributária: Repartição de competência e de receitas tributárias. Modalidades. Os impostos de competência do Estado-membro. Participação de um ente estatal direta ou indiretamente no produto de arrecadação de tributo de competência alheia. Teoria Geral do Direito Tributário. Norma jurídica tributária: estrutura, hipótese e consequência. Aspectos e elementos. Atuação da norma jurídica: incidência e não incidência. Legislação Tributária. Princípio da legalidade tributária: matéria sob reserva de lei. Vigência e eficácia da lei tributária no espaço e no tempo. Interpretação, integração e aplicação da legislação tributária. Obrigação tributária. Fato gerador. Capacidade tributária. Sujeito ativo e parafiscalidade. Sujeito passivo: contribuinte e responsável. Responsabilidade tributária. Direito tributário sancionador. Sanções tributárias. Responsabilidades por infrações. Crime contra a ordem tributária. Princípios de direito penal tributário. Crédito tributário: formalização. Lançamento: conceito, natureza jurídica, modalidades, efeitos. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Suspensão da exigibilidade da obrigação e do crédito tributário. Extinção da obrigação e do crédito tributário. Exonerações tributárias: imunidades. Isenções. Redução de base de cálculo e de alíquota. Crédito presumido. Restituição de tributos. Poder de política fiscal. Manifestações do poder de polícia fiscal. Administração tributária. Fiscalização tributária. Prerrogativas da autoridade administrativa. Dívida ativa de créditos tributários: procedimento, inscrição e execução. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); Lei complementar nº 123/2006 (Simples Nacional); Lei nº 116, de 31 de julho de 2003; Lei nº 8.137/90 (Crimes contra a ordem tributária); Lei estadual nº 5.123/1989 (ITCD). Lei estadual nº 6.379/1996. Decreto estadual nº 18.930/1997 (ICMS). Lei estadual nº 11.007/2017. Decreto estadual nº 37.814/2017 (IPVA). Lei complementar nº 281 de 31 de dezembro de 2021 (Código tributário do município de Duas Estradas/PB). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas, bem como as jurisprudências dos Tribunais Superiores pátrios.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Histórico da proteção social. Seguridade social: conceito e princípios. Previdência social: regimes. Regime próprio de previdência social dos servidores públicos (RPPS): Conceito. Justificação constitucional. Principais normas aplicáveis: Constituição Federal de 1988, emendas constitucionais. Compensação financeira entre regimes previdenciários. Regime geral de previdência social (RGPS): Conceito Principais normas aplicáveis: Lei 8.212/91, Lei 8.213/91, Decreto 3.048/1999. Princípios. Custeio: fontes de receita, contribuições sociais e previdenciárias, alíquota, base de cálculo, isenção, prescrição e decadência. Desvinculação dos Recursos da União – DRU. Segurados. Dependentes. Relação jurídico previdenciária: ato administrativo de concessão dos benefícios. Filiação e inscrição. Salário de contribuição. Salário de benefício. Fator previdenciário. Carência. Período de graça. Aposentadoria: modalidades, requisitos, proventos. Pensão por morte: requisitos e proventos. Outros benefícios: auxílio doença, licença para tratamento de saúde, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão, auxílio acidente. Contagem de tempo. Ações constitucionais previdenciárias: ADPF, ADI, ADO e ADC. Processo Administrativo previdenciário: Lei 9.784/99. Lei nº 293, de 23 de março de 2023 (sistema único de assistência social do município de Duas Estradas). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas, bem como as jurisprudências dos Tribunais Superiores pátrios.

DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL: Princípios do Direito Ambiental. Bens ambientais. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade pelo dano ambiental. Responsabilidade administrativa. Infrações e sanções administrativas ambientais. Responsabilidade civil. Responsabilidade criminal. O meio ambiente na Constituição Federal de 1988: art. 225, competência ambiental administrativa e competência ambiental legislativa. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Política Nacional de Meio Ambiente. Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Licenciamento



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ambiental. Proteção da fauna. Proteção da flora: Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Código Florestal e Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Compromisso. Meios processuais de defesa do meio ambiente. Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor; Lei nº 10.257/2001; Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. Lei 6.938/1981 (Política nacional do meio ambiente). pela Lei nº 12.651/2012, (Proteção da vegetação nativa); Lei nº 11.326/ 2006. (Diretrizes para a formulação da política nacional da agricultura familiar e empreendimento familiares rurais). Lei 10.257/2001 (Estatuto da cidade). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas, bem como as jurisprudências dos Tribunais Superiores pátrios

Assistente Social

- 1- Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social: da gênese ao processo de ruptura com o conservadorismo.
- 2- Questão Social.
- 3- Trabalho e Serviço Social.
- 4- Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social.
- 5- A ética e Serviço Social.
- 6- Marcos éticos, jurídico-políticos do Serviço Social: O código de ética do Assistente Social (1993) e Lei nº 8.662/1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.
- 7- Estágio obrigatório na formação profissional.
- 8- Planejamento Social.
- 9- Seguridade Social - Constituição Federal de 1988.
- 10- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (Lei nº 8.742/1993 e suas atualizações).
- 11- Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações).
- 12- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações).
- 13 - Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações).
- 15 - Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações).

Contador

A legislação pertinente aos tópicos relacionados no conteúdo programático, deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes.

1. Orçamento Público: Conceitos básicos e legislação pertinente. Princípios orçamentários. Técnicas orçamentárias. Ciclo orçamentário. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Créditos ordinários e adicionais. Classificações Orçamentárias.
2. Receita Pública: Conceito e classificações. Estágios. Fontes.
3. Despesa Pública: Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Suprimento de fundos. Dívida flutuante e fundada.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, objetivos, conta contábil, alcance, estrutura, atributos, classificação das contas, sistemas de contas, natureza da informação contábil aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal.
5. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto e campo de aplicação. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Patrimônio Líquido. Variações patrimoniais. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Resultado patrimonial. Mensuração de ativos e passivos. Ativo imobilizado. Ativo intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Provisões. Passivos contingentes. Regime Contábil.
6. Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público: Alcance, definições, propósito, estruturas e elaboração. Elementos das demonstrações contábeis. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. Notas Explicativas. Consolidação.
7. Demonstrativos Fiscais: Riscos Fiscais. Metas Fiscais. Metas Anuais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.

Enfermeiro

- 1.Ética e Bioética na Enfermagem.
- 2.Legislação básica para o Exercício Profissional de Enfermagem.
- 3.Metodologia da Assistência de Enfermagem (Teorias de Enfermagem, Processo de Enfermagem/ Consulta de Enfermagem).
- 4.Implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.
- 5.Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem.
- 6.Administração em Enfermagem e em Serviços de Saúde.
- 7.Processo de cuidar em Enfermagem e a nutrição dos pacientes nos diversos ciclos de vida (criança, adolescente, adulto e idoso).
- 8.Farmacologia geral e Farmacologia aplicada a Enfermagem.
- 9.Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas).
- 10.Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.
- 11.Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança.
- 12.Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.
- 13.Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.
- 14.Política Nacional de Atenção Básica.
- 15.Política Nacional de Humanização.
- 16.Política Nacional de Promoção a Saúde.
- 17.Política Nacional de Saúde Mental.
- 18.Política Nacional de Imunização.
- 19.Redes de Frios.
- 20.Sala de Vacinas.
- 21.Redes de Atenção à Saúde.
- 22.Atenção à Saúde às condições crônicas.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

23. Atenção à Saúde às condições agudas.
24. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis.
25. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças crônicas não-transmissíveis.
26. Prevenção e Controle de Infecções.
27. Biossegurança.
28. Cuidados Prolongados.
29. Cuidados Paliativos.

Farmacêutico

1. FARMACOTÉCNICA: pré-formulação de formas farmacêuticas; excipientes farmacêuticos; operações farmacêuticas; boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas; novas formas farmacêuticas; sistemas transdérmicos; sistemas de liberação controlada de fármacos; biofarmácia; e cosméticos.
2. CONTROLE DE QUALIDADE: métodos de determinação e quantificação de insumos farmacêuticos ativos; validação de métodos analíticos e bioanalíticos; análise térmica aplicada a fármacos e medicamentos; teste de dissolução; polimorfismo em fármacos; equivalência farmacêutica de medicamentos; estabilidade de insumos farmacêuticos ativos e medicamentos, e controle de qualidade de medicamentos e excipientes.
3. FARMACOLOGIA: estudos pré-clínicos; farmacologia geral; relação entre farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos; fármacos anti-inflamatórios e imunossuppressores, fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrointestinal e nas vias respiratórias; fármacos antimicrobianos, antiparasitários, antidiabéticos orais, insulinas, contraceptivos, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos, antipsicóticos e anestésicos locais e gerais.
4. FARMACOGNOSIA: introdução à análise fitoquímica; produtos naturais; qualidade de insumos farmacêuticos ativos de origem natural; desenvolvimento tecnológico de produtos farmacêuticos a partir de produtos naturais; e grupos metabólicos vegetais.
5. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias - ANVISA (Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e Resolução RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008). Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmácia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007- Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Resolução RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014 – Intercambialidade de similares e medicamentos de referências.

Fiscal de Tributação

1. Direito Constitucional:



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 e suas atualizações;
- 1.2. Emenda Constitucional 132/2023, de 20 de dezembro de 2023: aspectos históricos e normativos.
2. Direito Tributário:
 - 2.1. Conceitos, princípios, competência tributária, reforma tributária, justiça fiscal;
 - 2.2. Tributo: conceito, tipos, classificações, fato gerador e base de cálculo;
 - 2.3. Distribuições de Receitas Tributárias;
 - 2.4. Normas Gerais de Direito Tributário (Código Tributário Nacional e suas atualizações);
 - 2.5. Lei Complementar nº 116/2003 (Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
 - 2.6. Lei Complementar Municipal nº 281/2021 (Código Tributário do Município de Duas Estradas);
 - 2.7. Processo Administrativo Fiscal
3. Direito Civil:
 - 3.1. Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas atualizações);
 - 3.2. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 e suas atualizações)
4. Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações)
5. Direito Penal
 - 5.1. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e suas atualizações)
 - 5.2. Dos crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e suas atualizações)
6. Contabilidade geral:
 - 6.1. Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções.
 - 6.2. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações.
 - 6.3. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos, situação patrimonial;
 - 6.4. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas.
 - 6.5. Balanço patrimonial: apresentação e composição.
 - 6.6. Apresentação da demonstração do resultado.
 - 6.7. Tipos de sociedades.
7. Normas do Conselho Federal de Contabilidade
8. Pronunciamentos Contábeis
9. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

Fonoaudiólogo

- 1- Linguagem oral e escrita
 - 1.1 Distúrbios da linguagem
- 2- Motricidade Orofacial
- 3- Saúde Coletiva
- 4- Voz
- 5- Disfagia



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 6- Fonoaudiologia Educacional
- 7- Gerontologia
- 8- Fonoaudiologia Neurofuncional
- 9- Audiologia
 - 9.1 Clínica
 - 9.2 Otoneurologia
 - 9.3 Adaptação e readaptação auditiva (AASI)
 - 9.4 Ocupacional
- 10- Fluência e seus distúrbios
- 11- Perícia Fonoaudiológica
- 12- Fonoaudiologia Hospitalar
- 13- Patologias em fonoaudiologia
- 14- Código de Ética em Fonoaudiologia

Médico

- 1. Princípios e Diretrizes do SUS;
- 2. Princípios e Diretrizes da Atenção básica;
- 3. Código de Ética Médica;
- 4. A Relação Médico e Paciente;
- 5. A Integralidade da Saúde da Mulher;
- 6. A integralidade da Saúde do Homem;
- 7. A integralidade da saúde da Criança e Adolescente;
- 8. A Integralidade da Saúde do Idoso;
- 9. Doenças Parasitárias;
- 10. Doenças Cardiovasculares;
- 11. Doenças Pulmonares;
- 12. Doenças Renais;
- 13. Doenças do Sistema Digestório;
- 14. Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- 15. Doenças Endócrinas e Metabólicas;
- 16. Doenças Virais;
- 17. Assistência Pré-Natal;
- 18. Assistência Básica em Saúde Mental;
- 19. Vigilância epidemiológica;
- 20. Declaração de Óbito.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nutricionista

1. Bases conceituais de uma Alimentação Saudável.
2. Carboidratos.
3. Proteína.
4. Lipídios.
5. Necessidade e Balanço Energético.
6. Água e Eletrólitos.
7. Vitaminas Lipossolúveis e Hidrossolúveis.
8. Fibras Alimentares.
9. Fundamentos das Leis da alimentação e nutrição;
10. Digestão, absorção, metabolismo e excreção;
11. Nutrição na Infância.
12. Nutrição na Adolescência.
13. Nutrição no Adulto.
14. Nutrição no Idoso.
15. Nutrição na Gestação e Lactação.
16. Nutrição em saúde pública.
17. Estado nutricional e Avaliação Antropométrica.
18. Interações entre Alimentos e Medicamentos.
19. Diagnósticos e intervenção nutricionais.
20. Segurança Alimentar no Brasil.
21. Administração em unidade de Alimentação e Nutrição.
22. Educação Alimentar e Nutricional.
23. Transtornos Alimentares e Suas consequências sociais.
24. Terapia Clínica Nutricional.
25. Legislações aplicadas ao exercício profissional do nutricionista.

Psicólogo

1. O exercício da profissão e o Código de Ética Profissional;
2. O exercício da profissão e a legislação vigente;
3. Elaboração de documentos no exercício profissional;
4. Sobre critérios de normalidade, concepções de saúde e doença mental;
5. Psicopatologia e saúde mental;
6. As principais teorias da personalidade;
7. Teorias do desenvolvimento humano;
8. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico;



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9. A atividade de profissionais de psicologia e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
10. O Estatuto do Idoso e as políticas de promoção à saúde da pessoa idosa;
11. Psicoterapia, aconselhamento e escuta psicológica no serviço público;
12. Clínica Ampliada;
13. Humanização nos serviços de saúde pública e a reforma psiquiátrica no Brasil;
14. O Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: fundamentos, políticas e práticas;
15. A atuação de profissionais de psicologia em equipes multiprofissionais (CAPS, CREAS, SUAS).

Terapeuta Ocupacional

- 1-Atenção domiciliar em Saúde.
- 2-Terapia Ocupacional e Atenção Primária.
- 3-Terapia Ocupacional no Contexto Escolar.
- 4-Terapia Ocupacional em contextos hospitalares.
- 5-Código de Ética para Terapeutas Ocupacionais.
- 6-Tecnologia Assistiva para variadas Reabilitações
- 7-Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
- 8-Avaliação e tratamento e Terapia ocupacional em diferentes condições de saúde.
- 9-Práticas em terapia Ocupacional em diferentes modalidades, cenários e contextos.
- 10-História da Institucionalização da Terapia Ocupacional na América Latina e Brasil.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão/Interpretação de textos (verbais e não verbais);
2. Coesão e coerência textuais;
3. Caracterização dos diferentes gêneros de textos;
4. Aspectos gramaticais/sintáticos (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções dos constituintes oracionais);
5. Crase;
6. Processos de combinação oracional (classificação de orações coordenadas e subordinadas; sentido depreendido da relação entre as orações a partir do uso de sequenciadores (advérbios e conjunções);
7. Funcionamento textual-discursivo das classes de palavras;
8. Sinonímia/antonímia;
9. Recursos de referência, modalização, implícitos, ambiguidade;
10. Variação linguística.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996).
2. Base Nacional Comum Curricular.
3. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) 2023.
4. Alfabetização e Letramento.
5. Fundamentos da Educação.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

Professor Classe “A”

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2. Legislação relativa à educação inclusiva;
3. Teorias da aprendizagem;
4. Didática;
5. Avaliação da aprendizagem;
6. Metodologias ativas;
7. Gamificação: princípios e estratégias;
8. Educação e tecnologias: O novo ritmo da informação;



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9. BNCC;
10. Alfabetizar;
11. A prática educativa: como ensinar;
12. Jogos para estimulação das múltiplas inteligências

Professor Classe “A” – AEE

1. Aspectos históricos e políticos da Educação Especial;
2. Aprendizagem e Tecnologia Assistiva;
3. Terminologias da educação inclusiva;
4. Atuação do AEE nas deficiências (intelectual, física, sensorial e múltipla), nos transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
5. A formação de professores para o AEE;
6. A escola comum na perspectiva inclusiva: o Projeto Político Pedagógico, as Diretrizes e Adaptações Curriculares;
7. Elaboração do plano de Atendimento Educacional Especializado;
8. Perfil do Professor do AEE na perspectiva da Educação Inclusiva;
9. Noções do sistema Braille;
10. Sala de Recursos Multifuncionais e sua organização física e material;
11. Legislações (e atualizações): Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Professor Classe “B” – Artes

- 1 - Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.
- 2 - Base Nacional Comum Curricular: Arte.
- 3 - Arte da Pré-história até a Idade Média. Arte mesopotâmica, Arte egípcia, Arte grega, Arte romana, Arte bizantina, Arte gótica e Arte renascentista.
- 4 - História da Arte: Movimentos e estilos artísticos (Maneirismo, Barroco, Rococó, Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Impressionismo, Art Nouveau, Simbolismo, Fauvismo, Expressionismo, Futurismo, Romantismo brasileiro, Cubismo, Abstracionismo, Dadaísmo, Surrealismo, Arte Conceitual, Art Déco, Arte Naif, Pop-Art, Op Art, Pós-modernismo, Arte Contemporânea, Movimento Armorial, Tropicalismo, Minimalismo, Arte Povera, Land Art, Hiper-realismo, Neoexpressionismo).
- 5 - História da Arte no Brasil.
- 6 - As sete Artes clássicas: Música, Artes cênicas, Pintura, Escultura, Arquitetura, Literatura e Cinema.
- 7 - Arte-Educação: papel do professor de arte; práticas da aula de arte; e o ensino da arte no Brasil.
- 8 - Aspectos, conceitos e glossário relacionados à arte: fruição, poética, adaptação, percepção, observação, caracterização, releitura, citação, reutilização, reciclagem, conceitualização, sustentabilidade, redução, reprodução, produção, interação, quebra da quarta parede, apropriação, reapropriação, difusão, criação, crítica, reflexão, estesia, expressão, metalinguagem.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9 - Arte e Cultura de grupos e comunidades: Arte circense; Arte e Cultura indígena; Arte e Cultura quilombola; Arte e cultura afro-brasileira.

10 - Reconhecimento, interpretação e análise do conteúdo artístico.

11 - Outras formas artísticas: A Literatura de Cordel; Xilogravura; Cerâmica; Litogravura; Teatro de bonecos e sombras; Danças do repertório regional e nacional; teatro do oprimido; origami e kirigami; arte plumária; pintura corporal; máscaras; arte interativa.

12 - Arte nordestina: grandes artistas e suas obras. Arte paraibana: artistas, estilos e obras paraibanas.

13 - Novas formas de expressão artística: Fotografia; Histórias em Quadrinhos; Arte Digital; Instalação; Arte performática; Arte Urbana (Grafite, Adesivos, Cartazes, Estênceis); Arte sequencial; Fotonovela; Body art; Happening; Colagem; Videoarte; Moda.

14 - Uso de Inteligência artificial nas artes.

15 - Arte e razão social.

16 – Gêneros teatrais: Auto, Comédia, Drama, Farsa, Melodrama, Ópera, Monólogo, Revista, Stand-up Comedy, Musical, Teatro de fantoches.

Professor Classe “B” – Ciências

1. Base Nacional Comum Curricular de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental Anos Finais.

2. Natureza da Ciência: aspectos socioinstitucionais; aspectos cognitivo-epistêmicos.

3. Matéria e Energia: Misturas homogêneas e heterogêneas; Separação de materiais; Materiais sintéticos; Transformações químicas; Ligações químicas e reações químicas; Propriedades da matéria e transformações químicas; Estrutura atômica e tabela periódica; Máquinas simples; Luz e cores; Ondas mecânicas e o som;

Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; História dos combustíveis e das máquinas térmicas; Fontes e tipos de energia; Transformação de energia; Cálculo de consumo de energia elétrica; Circuitos elétricos; Uso consciente de energia elétrica; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde.

4. Terra e Universo: Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Fenômenos naturais; Placas tectônicas e deriva continental;

Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Ordem de grandeza astronômica; Evolução estelar.

5. Vida e Evolução: Célula; Estrutura e funcionamento dos sistemas biológicos; Lentes corretivas; Interações entre os seres vivos; Zoologia; Botânica; Diversidade de ecossistemas; Ecologia e conservação ambiental; Seres Vivos e Ecossistemas; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Alimentos, nutrição e saúde; Programas e indicadores de saúde pública; Saúde e prevenção de doenças; Doenças Tropicais; Mecanismos reprodutivos; Gênero e Sexualidade; Genética; Hereditariedade; Biologia evolutiva; Preservação da biodiversidade.

6. Atualidades e questões emergentes (exemplos – Educação ambiental; Tecnologia e sociedade; mudanças climáticas, biotecnologia, entre outras).



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor Classe “B” – Língua Inglesa

1. O papel da língua inglesa na BNCC.
2. Variação linguística no ensino-aprendizagem de inglês.
3. As novas tecnologias na sala de aula de língua inglesa.
4. Estratégias de leitura:
 - 4.1 Reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais e suas intenções comunicativas;
 - 4.2 Identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência textual;
5. Aspecto vocabular:
 - 5.1 Sinonímia;
 - 5.2 Antonímia;
 - 5.3 Formação de palavras.
- 6.0 Itens gramaticais:
 - 6.1 Estrutura nominal;
 - 6.2 Estrutura verbal;
 - 6.3 Vozes verbais;
 - 6.4 Discurso direto e indireto;
 - 6.5 Comparações;
 - 6.6 Referência contextual (pronominal e lexical);
 - 6.7 Determinantes;
 - 6.8 Indicadores de tempo e lugar;
 - 6.9 Palavras de ligação.

Psicopedagogo

- 1- Compreensão histórica do objeto de estudo da Psicopedagogia;
- 2- Código de Ética do Psicopedagogo, competências e habilidades;
- 3- Epistemologia Convergente de Jorge Visca;
- 4- Diagnóstico e intervenção psicopedagógica;
- 5- Psicopedagogia e áreas do conhecimento: Teoria Vygotskyana, Teoria Psicogenética, Teoria Walloniana, Psicanálise.



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais:

Executar serviços de limpeza e conservação em diversos ambientes, incluindo salas, corredores, banheiros e áreas externas, realizar a limpeza de móveis, equipamentos, utensílios e demais objetos, efetuar a coleta e descarte adequado de resíduos sólidos, seguindo as normas ambientais, manter os materiais de limpeza em condições adequadas de uso e solicitar reposição quando necessário, auxiliar na organização de eventos, preparando espaços e colaborando na logística, zelar pela segurança e integridade do patrimônio, comunicando irregularidades, executar atividades de copa, preparando e servindo café, lanches e realizando a limpeza de utensílios, colaborar na organização e distribuição de materiais de consumo, participar de treinamentos relacionados a normas de segurança e procedimentos de serviços gerais, cumprir as escalas de trabalho e horários estabelecidos, colaborar com a equipe e demais setores onde estiver lotado para garantir o bom funcionamento das atividades, realizar outras atividades compatíveis com a função, conforme demanda.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Agente Comunitário de Saúde:

Realizar visitas domiciliares, mapear áreas de atuação, promover ações de prevenção, entre outras atividades vinculadas à saúde comunitária, além das definidas pela Lei Nacional nº 11.350/2006.

Guarda Municipal:

Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Profissional de Apoio Escolar:

Dar suporte pedagógico individualizado aos alunos com deficiência, conforme orientações do professor regente, colaborar na implementação de adaptações curriculares e de materiais didáticos, auxiliar na mobilidade e cuidados específicos, quando necessário, facilitar a comunicação e interação dos alunos com deficiência, participar de capacitações relacionadas à inclusão e ao trabalho com alunos com necessidades educacionais especiais e colaborar na construção de um ambiente escolar inclusivo e acolhedor.

NÍVEL SUPERIOR

Assessor Jurídico:

Prestar consultoria jurídica aos órgãos municipais, elaborando pareceres, relatórios, estudos e informações sobre questões legais pertinentes às atividades do respectivo órgão; acompanhar e analisar a legislação federal, estadual e municipal, bem como jurisprudências, orientando os órgãos municipais sobre as alterações e impactos legais pertinentes; elaborar minutas de contratos, convênios, termos de parceria, termos de referência e outros instrumentos jurídicos, quando solicitado pelos órgãos competentes; representar o Município judicial e extrajudicialmente, quando devidamente autorizado pela autoridade competente; participar de processos administrativos e judiciais, em



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

articulação com a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário; realizar estudos de viabilidade jurídica para implementação de políticas públicas e programas municipais; colaborar na elaboração e revisão da legislação municipal, opinando sobre a constitucionalidade, legalidade e adequação técnica dos projetos de lei e demais normativos; prestar informações e esclarecimentos sobre questões jurídicas aos órgãos da administração municipal, bem como à comunidade, quando solicitado; manter atualizado o registro de legislação, jurisprudências e demais documentos jurídicos de interesse do Município; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Assistente Social:

Desenvolver políticas sociais, realizar atendimentos individuais e em grupo, orientar sobre benefícios sociais, entre outras atividades sociais e as disciplinadas pela Lei Nacional nº 8.662/1993.

Contador:

Elaborar e analisar demonstrações contábeis, tais como balanços, demonstrações de resultados, relatórios financeiros e demais documentos contábeis, em conformidade com as normas contábeis e legislação vigente; realizar o registro e controle dos atos e fatos contábeis, garantindo a integridade, confiabilidade e precisão das informações contábeis do Município; gerenciar o processo de escrituração contábil, fiscal e patrimonial, promovendo o cumprimento das obrigações legais e fiscais do Município; promover a elaboração e acompanhamento do orçamento municipal, em conjunto com os órgãos competentes, fornecendo subsídios para a tomada de decisões; controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira, identificando desvios e propondo medidas corretivas, quando necessário; realizar o controle e a conciliação das contas bancárias do Município, garantindo a regularidade das movimentações financeiras; prestar assessoria técnica aos órgãos municipais em assuntos relacionados à contabilidade pública, esclarecendo dúvidas e orientando sobre procedimentos contábeis; colaborar na elaboração de relatórios e informações contábeis solicitados por órgãos de controle interno e externo, bem como em auditorias internas e externas; manter atualizados os registros contábeis, documentos e arquivos referentes à contabilidade municipal; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Enfermeiro:

Prestar assistência de enfermagem, coordenar equipes, desenvolver ações de promoção da saúde, entre outras atividades relacionadas à enfermagem e as previstas na Lei Nacional nº 7.498/1986.



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Farmacêutico:

Gerenciar a farmácia municipal, dispensar medicamentos, orientar sobre o uso de medicamentos, entre outras atividades farmacêuticas e as previstas na Lei Nacional nº 13.021/2014.

Fiscal de Tributação:

Fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias, orientar contribuintes, emitir notificações fiscais, entre outras atividades relacionadas à arrecadação municipal, exceto as privativas de autoridade administrativa nos termos da Lei Nacional nº 5.172/1966.

Fonoaudiólogo:

Realizar avaliações fonoaudiológicas, desenvolver programas de intervenção, orientar sobre comunicação, entre outras atividades relacionadas à fonoaudiologia e as previstas na Lei Nacional nº 6.965/1981.

Médico:

Prestar assistência médica geral, realizar diagnósticos, prescrever tratamentos, entre outras atividades médicas.

Nutricionista:

Elaborar cardápios, realizar avaliações nutricionais, orientar sobre hábitos alimentares, entre outras atividades relacionadas à nutrição e as previstas na Lei Nacional nº 8.234/1991.

Psicólogo:

Realizar avaliação psicológica, desenvolver e aplicar intervenções psicológicas, prestar atendimento psicoterapêutico, contribuir para o diagnóstico de transtornos psicológicos, entre outras atividades inerentes à psicologia e as previstas na Lei Nacional nº 4.119/1962 e na Lei Nacional nº 13.935/2019.

Terapeuta Ocupacional:

Realizar avaliações ocupacionais para determinar as necessidades dos pacientes, desenvolver planos de intervenção



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

para melhorar as habilidades ocupacionais e a qualidade de vida, trabalhar no processo de reabilitação de pessoas com deficiências físicas, mentais ou sociais, proporcionar sugestões para adaptação ambiental, visando facilitar a participação e independência do indivíduo em suas atividades diárias, oferecer treinamento a familiares e cuidadores para apoiar o desenvolvimento e manutenção das habilidades ocupacionais dos pacientes, colaborar com outros profissionais de saúde para proporcionar uma abordagem integrada ao tratamento, participar em programas de educação em saúde para prevenir e tratar problemas ocupacionais, entre outras atividades.

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

Professor Classe “A”:

Ministrar aulas, desenvolver atividades pedagógicas, acompanhar o desenvolvimento dos alunos, entre outras atividades relacionadas à docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

Professor Classe “A” - AEE:

Planejar, elaborar, executar e avaliar atividades pedagógicas e estratégias educacionais voltadas para o atendimento das necessidades específicas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; identificar as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais, realizando avaliações diagnósticas e acompanhamento individualizado; elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) de cada aluno, em articulação com os demais profissionais da educação e da área da saúde, quando necessário; promover o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sociais, emocionais e comunicativas dos alunos, por meio de práticas educativas inclusivas e adaptadas às suas necessidades; orientar os professores da classe comum e demais profissionais da escola sobre estratégias pedagógicas inclusivas e recursos didáticos específicos para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais; realizar o acompanhamento do desempenho acadêmico e socioemocional dos alunos com necessidades educacionais especiais, propondo intervenções e ajustes necessários no processo de ensino-aprendizagem; colaborar na elaboração e execução de projetos pedagógicos institucionais voltados para a inclusão escolar e para a melhoria da qualidade do ensino; participar de atividades de formação continuada e de atualização profissional na área de educação inclusiva e atendimento educacional especializado; manter registros atualizados sobre o desenvolvimento e progresso dos alunos atendidos, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do sistema de ensino municipal; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Professor Classe “B” – Artes:

Ministrar aulas, desenvolver atividades pedagógicas, acompanhar o desenvolvimento dos alunos, entre outras atividades relacionadas à docência.

Professor Classe “B” – Ciências:

Ministrar aulas, desenvolver atividades pedagógicas, acompanhar o desenvolvimento dos alunos, entre outras atividades relacionadas à docência.

Professor Classe “B” – Língua Inglesa:

Ministrar aulas, desenvolver atividades pedagógicas, acompanhar o desenvolvimento dos alunos, entre outras atividades relacionadas à docência.

Psicopedagogo:

Avaliar dificuldades e transtornos de aprendizagem, desenvolver estratégias para superar obstáculos na aprendizagem, colaborar com professores e escolas para promover um ambiente de aprendizagem inclusivo, realizar orientação e intervenção psicopedagógica, diagnosticar e tratar problemas específicos relacionados à aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu,

_____ (nome civil da
pessoa interessada), enquanto pessoa transgênero/travesti/transsexual, portadora da Cédula de Identidade nº

_____ e inscrita no CPF sob o nº

_____, solicito ser tratada através do meu nome social

“ _____ ” (indicação do

nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Duas Estradas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da pessoa interessada

